

Portaria n° 08/2021 DPPR

Dispõe sobre a avaliação socioeconômica para assistência jurídica dos órgãos de atuação de classe especial em Londrina

A Defensora Pública Elisabete Aparecida Arruda Silva nos usos de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela Resolução DPG 001/2021;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação n° 10/2021 do CSDP de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- As avaliações socioeconômicas para assistência jurídica dos órgãos de atuação de classe especial, dos usuários residentes em Londrina, serão realizadas pela equipe de triagem dessa Comarca nos termos estipulados nessa portaria.

Art. 2º- Os usuários que procurarem a Defensoria Pública de Londrina devem estar munidos de cópia do mandado de intimação, possibilitando a identificação da demanda, para que a avaliação socioeconômica seja realizada.

§ 1º Fica dispensada a avaliação socioeconômica nas hipóteses de atuação obrigatória decorrente de lei, podendo o usuário procurar atendimento direto com a Defensoria de Classe Especial pelo WhatsApp (41) 9 9157-9454 ou e-mail: classe.especial@defensoria.pr.def.br

§ 2º Fica dispensada a avaliação socioeconômica quando o interessado tiver o seu cadastro previamente aprovado na forma da Deliberação 42/2017, CSDP-PR

Art. 3º- Identificada a possibilidade de assistência jurídica dos órgãos de atuação de Classe Especial, o (a) servidor (a) ou o estagiário (a) que efetuar o atendimento deverá realizar o

agendamento na planilha “agendamento avaliação socioeconômica classe especial”, localizada na pasta “LONDRINA”.

§ 1º Os atendimentos serão realizados via WhatsApp, das 12 às 17 horas, pelos telefones: (43) 9 9162-1694 (segunda, terça e quinta) ou (43) 9 9117-9381 (segunda a sexta), mensagens fora desses dias e horários serão desconsideradas.

§ 2º Serão reservadas 3 (três) senhas por semana para esse fim.

Art. 4º- As avaliações socioeconômicas serão realizadas pela técnica administrativa (Aline Prazeres Begnini de Almeida) e pelas assistentes sociais, no prazo de 05 dias.

Art. 5º- Eventuais avaliações socioeconômicas que necessitem de urgência, deverão ser justificadas pelo Defensor lotado junto às Defensorias de Classe Especial.

Art. 6º Realizada a triagem, a técnica ou assistente social responsável deverá criar um processo no sistema e-protocolo, incluir a ficha de atendimento, documentação solicitada, indicar se o usuário atende aos requisitos previstos na Deliberação 42/2017, CSDP - PR e encaminhar para Coordenação de Sede para providências.

Art. 7º- Eventuais casos omissos serão dirimidos pela coordenação de sede.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de agosto de 2021

ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA – COORDENADORA DE SEDE